

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração Gerência de Planejamento e Controle do Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 05/2015. Ficam desclassificados os candidatos habilitados em concurso público, conforme classificações, nomes cargos e motivos e motivos abaixo relacionados:

Class.	Nome	Cargo	Motivo
887º	Tauane Cristina Martins Tavares	Agente desenvolvimento infantil	Renúncia tácita (não realizou exames admissionais).
888º	Mayara Andrade Pires da Silva	Agente desenvolvimento infantil	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
892º	Bruna de Souza Casarregio	Agente desenvolvimento infantil	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
895º	Rosa Maria Tadeu Praca	Agente desenvolvimento infantil	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
900º	Fernanda Lima Rodrigues Felix	Agente desenvolvimento infantil	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
973º	Gabriella de Vargas	Professor de educação infantil e ensino fundamental	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
974º	Celiane Pereira dos Santos Ramos	Professor de educação infantil e ensino fundamental	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
990º	Cassiana Dantas Leandro Marcelino	Professor de educação infantil e ensino fundamental	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
996º	Sadraque Diogo Ramos Coutinho Costa	Professor de educação infantil e ensino fundamental	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
1003º	Juliana Valim dos Santos Lourenco	Professor de educação infantil e ensino fundamental	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
1004º	Luzinete Souza Silva	Professor de educação infantil e ensino fundamental	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
1009º	Andreia Cristina Gonfinetti Melo	Professor de educação infantil e ensino fundamental	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
1011º	Renato Antonio da Silva	Professor de educação infantil e ensino fundamental	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)
404º	Divani de Almeida Miranda	Auxiliar administrativo I	Impedido de nomeação pelo motivo de inaptidão, conforme itens 8, 9 e 10 do capítulo XIII - Do Provimento dos Cargos, do edital 05/2015.
477º	Josefa Maria da Silva Lima	Auxiliar administrativo I	Renúncia tácita (não compareceu à convocação)

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar administrativo I conforme classificações, nomes e horários relacionados no quadro abaixo, a comparecerem, à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 03/12/2019, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais). O não comparecimento acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Horário
435º	William Rodrigues de Oliveira	14h30min
436º	Vanessa Naomi Takassiki	15h00min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Agente desenvolvimento infantil, conforme classificações, nomes, datas e horários relacionados abaixo, a comparecerem, conforme etapas e endereços: para atribuição de horários e locais de trabalho, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº04 – 2º Andar– Centro - Santo André / SP, no dia 29/11/2019 às 10h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 03/12/2019, horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão	Horário
903º	Ana Clara Cavalcanti da Silva Simoes		08h30min
904º	Gabriela Garcia da Silva		08h30min
905º	Vanessa de Lima Silva Almeida		09h00min
906º	Mariana Angelica de Souza Menezes		09h00min
907º	Cicera Jane Lima do Nascimento		09h30min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Professor de educação infantil e ensino fundamental, conforme classificações, nomes, datas e horários relacionados abaixo, a comparecerem, conforme etapas e endereços: para atribuição de horários e locais de trabalho, SEDE da Secretaria de Educação (Prédio da Biblioteca Nair Lacerda), Praça IV Centenário, nº04 – 2º Andar– Centro - Santo André / SP, no dia 29/11/2019 às 14h00min; para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Andar mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 03/12/2019, horário conforme quadro abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão	Horário
1012º	Ivanilde Martins de Oliveira		09h30min
1013º	Karin Kinter Oliveira		10h00min
1014º	Josiane Amelia da Silva Santos		10h00min
1015º	Katia Cilene Barbosa		10h00min
1016º	Daniela Jesus da Silva Cezar		13h30min
1017º	Mauro Sergio Camargo de Oliveira		14h00min
1018º	Patricia Elizabeth Moreira Jorge Arias		14h00min
1019º	Anna Carolina Leopoldino Barbosa		14h30min

Nelson Jerônimo de Oliveira Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 / Termo de Rerratificação 019/19 - Processo 25.057/2019 - Detentora: M.S.A. - Soluções Comerciais Eireli - ME - Termo de Rerratificação à Ata de Registro de Preços 345/19-GC para incluir a Santo André Transportes (S.A.TRANS) para os itens 2 (10 unidades), 3 (6 unidades), 13 (12 unidades), 22 (6 unidades), 23 (6 unidades), 39 (10 unidades), 40 (10 unidades), 41 (10 unidades) e 42 (10 unidades) dos Lotes 03 - A e B, que, por equívoco, deixou de constar na referida ARP. - Assinatura: 25/11/2019.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portarias assinadas pelo Sr. Secretário - Edson de Jesus Sardano: PORT. 130.11.2019 - P.A. 14327/2019 e PORT. 131.11.2019 - P.A. 42510/2019.

▼ Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 0140/2019

O SFMSA torna público que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do Tipo: Maior lance. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS EM LAJOTA CERÂMICA, MEDIDAS: 27 x 7 CM, COM INSCRIÇÃO EM PRETO; FOTOS EM PORCELANA PRETO E BRANCA; FOTOS EM PORCELANA COLORIDA; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 28 X 38 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE; PLACAS DE GRANITO OCRE NATURAL NAS DIMENSÕES: 30 X 40 X 2 cm, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE NO MÍNIMO 0,1 CM DE PROFUNDIDADE. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação dar-se-á no dia 10.12.2019, às 9h30min. O edital está disponível para retirada de 2ª a 6ª-feira durante o horário comercial, na sede do SFMSA sito a Rua João Belletato, nº 111 - Vila Bastos - Santo André/SP, ou ainda podendo ser solicitado pelos e-mails citados abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Depto. de Compras e Licitações do SFMSA - Fone: (11) 4433-3646 ou pelos E-mails: licitacoes@sfmsa.sp.gov.br c/c compras@sfmsa.sp.gov.br

Santo André, 26 de novembro de 2019.

Geraldo Aparecido Juliano
Diretor Superintendente do SFMSA

▼ Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ONLINE: Dora Plat – Lelisteira Oficial - JUICESP 744. 2º Vara Civil da Comarca de Santo André/SP Processo nº 1024858-12.2016.8.26.0554. Execução: FRIGOURA ALIMENTOS LTDA. EPP (ou O VAREJO DE CARNES COSMOPOLITA EIRELI - nome fantasia M & A COMERCIO DE CARNES), ANÍBAL ALVES LOPES, VEÍCULO MARCA/ MODELO: IFORD TRANSIT 350L CC, em Santo André/SP – 60% do valor de avaliação. 1º leilão começa em 29/01/2020, às 15h30min, e termina em 29/01/2020, às 15h30min, e 2º leilão começa em 29/01/2020, às 15h30min, e termina em 29/01/2020, às 15h30min. DIREITOS DO FIDUCIÁRIO sobre o VEÍCULO MARCA/MODELO IFORD TRANSIT 350L, ANOMODELO: 2011/2011, PLACA ERZ 6421, COMBUSTIVEL: DIESEL, RENAVAM: 00323307108. Descrição completa através do portal de leilões on-line da ZUKERMAN LELISTAS. Ficam executados FRIGOURA ALIMENTOS LTDA. EPP (ou O VAREJO DE CARNES COSMOPOLITA EIRELI - nome fantasia M & A COMERCIO DE CARNES), na pessoa de seu representante legal, ANÍBAL ALVES LOPES, e demais interessados, NOTIADOS das designações supra, caso não sejam) localizados(a/s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada no dia 02/12/2016. Lance mínimo no 1º leilão: R\$ 80.300,00 - Lance mínimo no 2º leilão: R\$ 48.193,00 (quintupla à avaliação).

Publicidade Legal é no Diário.

Balancos, Atas, Convocações e Editais.

4435-8000 (CLASSIFÁCIL)

4435-8159 (SANTO ANDRÉ)

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.dgabc.com.br

LEI Nº 10.246, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - Processo Administrativo nº 14.425/2019 - Projeto de Lei nº 44/2019. Institui o Fundo do Trabalho de Santo André, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Fundo do Trabalho de Santo André, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego - SINE, e na Resolução nº 825, de 26 de março de 2019, que regulamentam procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, com a finalidade de prover recursos para execução das ações, serviços e para o apoio técnico relacionados à política municipal de trabalho, emprego e renda, e, finalmente, o financiamento consolidado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE. § 1º O Fundo do Trabalho de Santo André constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira, no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetadas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE. § 2º O Fundo do Trabalho de Santo André fica vinculado ao órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, que deverá prestar apoio técnico e administrativo necessário. § 3º O Fundo do Trabalho de Santo André será orientado e controlado pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER. Art. 2º Constituem recursos do Fundo do Trabalho de Santo André: I - dotação específica consignada no orçamento municipal; II - recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme art. 11, da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018; III - créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados; IV - repasses financeiros provenientes de legados; V - outros recursos que lhe forem destinados. § 1º Os recursos financeiros destinados ao Fundo do Trabalho de Santo André serão repassados automaticamente, à medida que forem constituídas as receitas e depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua titularidade, mantida em instituição bancária oficial, e movimentados pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, com a devida fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER. § 2º O saldo financeiro do Fundo do Trabalho de Santo André, apurado através do balanço anual geral, permanecerá na conta para utilização no exercício seguinte. § 3º O orçamento do Fundo do Trabalho de Santo André integrará o Orçamento Municipal em unidade orçamentária própria do Fundo, nos termos da legislação vigente. § 4º A aplicação dos recursos do Fundo do Trabalho de Santo André obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando: I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão de sua rede de atendimento; II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE; III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, em especial de caráter social; IV - outras atribuições pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT; IV - pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Santo André - CTER, com custeio, manutenção e despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal; V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho; VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda; VII - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos; VIII - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador; IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda; X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE. Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo do Trabalho de Santo André depende de prévia aprovação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo. Art. 4º O Fundo do Trabalho de Santo André poderá receber repasses financeiros do Fundo de Trabalho do Estado, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER. Parágrafo único. Para receber transferência de recursos do

FAT, o município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de doações consignadas no orçamento municipal de Santo André. Art. 5º O Fundo do Trabalho de Santo André será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sob a fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER. § 1º O órgão municipal responsável pela execução do Fundo do Trabalho de Santo André será o dirigente do órgão de que trata o caput deste artigo, com competência para: I - efetuar pagamento e transferência de recurso, através da emissão de empenho, guia de recolhimento e ordem de pagamento; II - submeter à apreciação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações; III - estimular a efetivação das receitas de que trata o art. 2º desta lei. § 2º As atribuições previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento do dirigente do órgão. Art. 6º O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda prestará contas trimestral e anualmente ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER. § 1º Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER, caberá ao órgão responsável pela administração do Fundo do Trabalho de Santo André acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização. § 2º A contabilidade do fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas. § 3º A comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá ser assistida através de atas informatizadas, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento. § 4º Caberá ao município zelar pela correta utilização dos recursos do Fundo do Trabalho de Santo André, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao SINE, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no § 3º deste artigo. Art. 7º Fica instituído o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER vinculado ao órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, composto por representantes de trabalhadores, empregadores e governo, na forma a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, observada a regulamentação do CODEFAT. § 1º O referido conselho contará ainda com a representação pelo representante da Câmara Municipal de Santo André. § 2º O conselho de que trata o caput deste artigo será regulamentado por decreto. Art. 8º Compete ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Santo André - CTER gerir o Fundo do Trabalho de Santo André e exercer as seguintes atribuições: I - definir a Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão de Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão de Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda; III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; IV - orientar e controlar o Fundo do Trabalho de Santo André, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos; V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos; VI - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE; VII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho de Santo André; VIII - decidir sobre sua própria organização; IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo do Trabalho de Santo André; X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho de Santo André. Art. 9º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta: I - das verbas orçamentárias próprias, originalmente consignadas para os órgãos correspondentes; II - de créditos suplementares e especiais abertos por decreto, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas no orçamento. Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação. Art. 11 A Comissão Municipal de Emprego criada pelo Decreto nº 13.894, de 30 de junho de 1997, permanecerá exercendo suas funções até que os dispositivos desta lei sejam regulamentados. Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de novembro de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evandro Benazzo - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 369/2019 RECURSO - PROCESSO ELEITORAL A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 110 de 07 de setembro de 2019, responsável pela condução do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, através da Resolução nº 366/2019 que tornou público o Edital do processo eleitoral para a Gestão 2020/2021, publicado em 18 de outubro de 2019 e da Resolução nº 368/2019 que informou sobre as candidaturas deferidas e indeferidas, publicada em 14 de novembro de 2019, após análise do recurso apresentado dentro do período estabelecido, faz publicar o resultado: Art.1º - Recurso deferido:

Segmento	Inscritos
Trabalhadores (as) ou Organização de Trabalhadores (as) da área da Política de Assistência Social	Conselho Regional de Psicologia SP – 6º Região Subsele do Grande ABC

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - Comissão Eleitoral - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Alcení da Silva; Ariete de Camargo Bueno e Sílvia da Penha Campos Adolfo. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Maria Alice Antunolo Gomes e Michele Fernandes de Souza.

Secretaria de Educação Portaria 52/2019-SE - PA 2509/2019 - A Secretária de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a LDB 9394/1996, o ECA 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André 8065/2000, resolve: Art. 1º Autorizar o funcionamento da escola particular Núcleo de Ensino Infantil Horizonte Encantado Ltda. Me., localizada na R. Itália, 398, no Parque das Nações, Santo André - SP, mantida por Marcelo Gonçalves de Araújo e Elisabete Martins Fernandes de Araújo, CNPJ/CNPJ: 66.848.037/0001-82, com o curso de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola com berrário. Parágrafo único. Na ocasião do descumprimento, pela escola, de qualquer dos requisitos ensejadores da presente autorização, esta Portaria será revogada, conforme ritos e dispositivos legais. Art. 2º Fica homologado o Regimento Escolar da referida unidade. Art. 3º Ficam homologados o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil e o Calendário Escolar desta unidade para o ano letivo de 2019. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 25 de novembro de 2019. Dinah Kojuck Zekcer, Secretária.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 SDGE. Resultado da análise dos documentos apresentados pelas empresas que participaram do apoio ao Evento "PREMIO SANTO ANDRÉ EXCELENCIA EM GESTÃO 2019", a realizar-se no dia 26 de Novembro de 2019, das 18h00, no Teatro Municipal de Santo André. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, por meio de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO, em conformidade com a Lei 10.081, de 03 de julho de 2018 e Decreto nº 17.193, de 13 de junho de 2019, Edital de Chamamento Público nº 003/2019 - SDGE, bem como o constante no Processo Administrativo nº 40.505/2017, vem divulgar o resultado da análise da documentação apresentada. Encontram-se aptas para participar no apoio da organização do evento: Associação Comercial e Industrial de Santo André - ACISA, com apoio na confecção dos troféus, impressão dos certificados da premiação. Elo Galvota - Locação e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - ME, com apoio no serviço de cadastramento, inscrições, identificação e sistema de gestão dos presentes. Rotary Club de Santo André 08 de Abril, com apoio na contratação de serviço de "coffee break". Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2019. EVANDRO BANZATO, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

Secretaria de Educação				
Classificação para o Processo de Atribuição de Aulas dos Professores de Ensino Fundamental II, conforme Resolução 06/2019 - SE				
Classif	RF	Disciplina - Artes / Nome do Professor	Pontuação	
1º	563773	ROSANA DONIZETI MARTINHO GAZOTTO	264,142	
2º	514667	CRISTINA APARECIDA DE MELO GARCIA	225,87	
3º	516732	FLAVIA GONZALES CORREIA	206,583	
4º	515302	SILVANA CAIRES	204,482	
5º	530409	JAQUELINE CORREA PIOVEZAN	191,28	
6º	515418	DANILO DE SOUZA CONCEICAO	175,585	
7º	528617	ANGELINA RIGONATTI SANTOS	173,351	
8º	514730	MAURO BATISTA DA ROSA JUNIOR	171,35	
9º	527670	FRANCINE MACHADO DE MENDONCA	169,727	
10º	515400	HILDA CRISTINA CORAZZA MORELLI RAMOS	169,582	
11º	515140	PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO	157,305	
12º	533890	ROGERIO ALVES OLIVEIRA	152,76	
13º	543217	MARCIO FIDELIS	122,865	
14º	552186	ABEL RODRIGUES DE LIMA	113,8	
Classif	RF	Disciplina - Ciências / Nome do Professor	Pontuação	
1º	515540	DENILSON RODRIGUES BATISTA	253,505	
2º	516503	PATRICIA PINHO TONINI CARVALHO	239,192	
3º	518506	LEONARDO FORMAGGI PEREIRA MOTA	195,845	
4º	543284	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	194,337	
5º	514772	WAGNER GOMES DA SILVA	193,99	
6º	514977	LUCIANA FRANCISCO	184,865	
7º	541354	MIGUEL GRASSO	182,515	
8º	528277	SIMONE SALTÃO FERMINO	176,315	
9º	532550	VANESSA GARCIA NOGUEIRA	172,197	
10º	514675	DOUGLAS DONIZETI DE SOUZA	163,385	
11º	562033	FERNANDA MARISA BIZOTTO	140,895	
12º	562939	ADRIANE REINOLDES	99,179	
13º	561169	VIVIANE MATA	95,19	
14º	563064	EDNOR DIAS	85,48	
Classif	RF	Disciplina - Geografia / Nome do Professor	Pontuação	
1º	515566	IVONEI OLIVEIRA CORDEIRO	225,215	
2º	518476	VANIA REGINA SARNEIRO	219,09	
3º	528595	KAREN APARECIDA SILVEIRA	218,327	
4º	515507	TATIANE MONTEIRO VIEIRA	211,615	
5º	515213	JOINES GUSTAVO RUIZ GARCIA	196,677	
6º	528587	ANDERSON GABRELON	196,365	
7º	514608	WENDEL CAMARGO MENDES	188,681	
8º	530433	ANDERSON LUIZ ROCHA	171,06	
9º	525375	VITOR MENDES MONTEIRO	160,23	
10º	515531	RENATA CRISTINA POLYDORO	137,31	
11º	562912	NATHALIE PEREIRA NUNES DA SILVA	109,59	
12º	563595	ARTHUR ALVES DA SILVA	101,386	
13º	551473	MARCIO FERNANDO NUNES CARVALHO	97,68	
14º	555207	HENRIQUE PAULO DA CRUZ FIGUEIREDO	91,678	
Classif	RF	Disciplina - História / Nome do Professor	Pontuação	
1º	514799	ANDRE LUIZ LIRIO DA CUNHA	220,31	
2º	515310	RAFAEL PESSOLATO MARCHESIN	215,895	
3º	515230	LUCIANA DOS SANTOS NOMOTO	209,105	
4º	515000	CAIO VINICIUS DE CASTRO GERBELLI	198,99	
5º	528609	CHRISTIANE TERESA HAYDU	193	
6º	532916	ISMAEL SANTANA	190,984	
7º	515582	JULIANA ESPERANCA FERRINI	188,712	
8º	518492	FERNANDO ZANETTI CARNIEL	172,43	
9º	514780	ROSANA NASCIMENTO ROCHA	168,39	
10º	514705	EDIMAR TOLEZANO DA ROCHA	157,44	
11º	515493	SIDNEI FERNANDES SANTOS	151,72	
12º	533491	RUDY LEONARDO RIBEIRO DA SILVEIRA	140,285	
13º	559563	WALMOR FRANCISCO NETO	101,602	
14º	562955	ALEXANDRE OLIVEIRA NOVAES DE MATOS	86,07	
15º	562092	RODRIGO DE JESUS SANTOS	57,645	
16º	562998	CARLOS HENRIQUE REBELO MAGALHAES	57,045	
Classif	RF	Disciplina - Inglês / Nome do Professor	Pontuação	
1º	514900	SUZI GUSSAKOV	222,721	
2º	514500	KLEBER APARECIDO SANCHES	209,952	
3º	515159	ANDRESSA MARISOL MEDEIROS FERRER	194,51	
4º	536784	TIAGO PELEGRIIN ELIAS	192,925	
5º	515264	ELAINE DE LOURDES BOSSONI DE SOUZA	192,541	
6º	515558	SILVIO NERIS DA SILVA	188,667	
7º	543713	TEREZINHA APARECIDA SAVIO	177,736	
8º	540900	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	163,49	
9º	515353	MARIA TERESA BROGLIO	158,474	
10º	556980	ADRIANA DA SILVA MACHADO	141,07	
11º	557064	JACQUELINE LOIOLA GIROLDI	124,32	
12º	543241	JULIANA FRANKLIN CIANCIGLI	120,66	
13º	562041	GABRIELA LUIZA DANIELUCI	106,29	
14º	563021	DANIELA CRISTINA ALVES	73,095	
Classif	RF	Disciplina - Língua Portuguesa / Nome do Professor	Pontuação	
1º	514837	EMILIA MARLENE MORGADO LOUREIRO	250,805	
2º	514683	ROBERTA HENRIQUES RAGI CORDEIRO	246,41	
3º	515035	MAYARA DE ANDRADE CALQUI	244,853	
4º	514810	TALITA YOSICKA COLLACIO	238,135	
5º	516886	PRISCILA MIRANDA CAETANO	217,815	
6º	514632	TALITA PEREIRA LELIS DA SILVA	216,212	
7º	514829	FATIMA RODRIGUES	214,855	
8º	532835	CATIA JUSTINO DA SILVA	212,01	
9º	514497	SILVIO CESAR REVUELTA TAVARES	209,515	
10º	528315	GABRIELA POTTI CERQUEIRA POSTIGO	204,18	
11º	514853	CARLA CRISTINA EVORA SAKATA	194,659	
12º	525480	STIVIE FERREIRA LEAO	187,715	
13º	514896	AMANDA REGINA PEREIRA	187,005	
14º	514616	PAMELA PEREIRA DE ASSIS BOMFIM QUEIROZ	186,79	
15º	527610	VERA LUCIA FERREIRA SILVA	185,393	
16º	514489	WENDEL DOS SANTOS DE MENEZES	182,47	
17º	514870	MARIA DOS REIS MACIEL MEIRELES	181,288	
18º	528684	LINCOLN RANIERE PORTO SCHWINGEL	177,425	
19º	516651	FLAVIO GOMES BEZERRA	176,28	
20º	516660	MYRIAN APARECIDA PEREIRA COSTA	172,92	
21º	515485	ARIANNA FONTES LENCI	172,019	
22º	515345	TIAGO MARQUES FERREIRA	170,835	
23º	515426	ROMMEL DOS SANTOS ANDRADE WERNECK	169,81	
24º	533882	MICHELE MARIA DE LIMA SANTOS	169,225	
25º	528641	MARIA HERONDINA SANTIAGO VELOSO ROCHA	163,269	
26º	515450	DANIELA CRISTINA BIAZI	162,82	
27º	536792	ALINE PEREIRA SIMIONI CRUZ	162,5	
28º	514519	JULIANA MONTEIRO CARVALHO DE ARAUJO	160,356	
29º	536806	HUGO ALEXANDRE EROEG	145,458	
30º	541370	DAIANE ELOISA ORTENY	144,11	
31º	525413	STEPHANY GOMES MACHADO	136,36	
32º	552160	CLAUDIA MARTINUZZO	109,26	
33º	563030	DEISE CASTILHO PIRES FIDELIS	100,125	
34º	562025	ALEXANDRE ESTEVES DOS SANTOS	80,6	
35º	562980	BRUNO CORAZZA JUNIOR	65,833	
36º	563579	ELIZETH MESQUITA DE CARVALHO	64,19	
Classif	RF	Disciplina - Matemática / Nome do Professor	Pontuação	
1º	516884	FERNANDO MARCOS FRANCISCO	261,595	
2º	514578	EDIMARA LUCIA VALENTIM DA SILVA	243,966	
3º	516783	ROSELI DE JESUS LEITE DA SILVA	238,47	
4º	515515	MONICA CRISTINA DO NASCIMENTO ROSSETTO	231,37	
5º	514748	ADNA FERRARI	216,965	
6º	514659	LETICIA VERDINELLI NAVARRO FAGUNDES	215,915	
7º	527637	MARIA IZILDA DO CARMO	215,775	
8º	514721	WILDEMAR FERNANDES SANDRIN JUNIOR	211,79	
9º	516775	CLAUDIA CRISTINA VERALDO ROTA	209,11	
10º	528633	VANIA BICUDO BUENO	207,375	
11º	543250	PAOLA APARECIDA MANSANO FREIRE	207,095	
12º	515442	LAURA CRISTINA HILARIO RASCHIATORE	206,674	
13º	514969	THAIS CONCONI SILVA	197,76	
14º	514691	RENATO CEZAR SARAIVA AUGUSTO	196,08	
15º	515396	ALESSANDRO SANTANA	190,24	
16º	515523	FABIO YONASHIRO	179,105	
17º	516635	MARIA ROSARIA APARECIDA DE SALLES	177,358	
18º	516813	ROSELEIA FANECO	176,47	
19º	525391	ELIANE ANDREA SILVA	159,147	
20º	535907	ADRIANA DE LIMA RODRIGUES CORDEIRO	158,402	
21º	528307	LEANDRO DE OLIVEIRA CESAR	154,085	
22º	514640	DENNI LAFAIETTE PORCARO	150,68	
23º	528692	EDUARDO MARCIC NETO	145,63	
24º	527629	EDINILSON PATROCINIO DE OLIVEIRA	141,135	
25º	516619	KLEBER TRAMBAIOLI	134,01	
26º	541605	DENIS RODRIGUES DURAES	128,505	
27º	555436	ELISETTE GORDOLINA DOS SANTOS	126,41	
28º	563404	SILVIA ELIANA SARAIVA AUGUSTO	102,191	
29º	551457	ANDREIA RODRIGUES FIGUEIRA BORGES	84,41	
30º	554294	MAURICIO BASILE ALVES	79,36	
31º	563617	MARIA ANGELICA PACCHIONI BROCA	74,667	
32º	563048	DENISE APARECIDA SANGIORGI	53,113	